



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
CAÇAPAVA DO SUL - RS

LEI Nº 1143, de 25 de abril de 2000.

Altera artigo da Lei Municipal nº 112,
de 24 de julho de 1990 e dá outras
Providências.

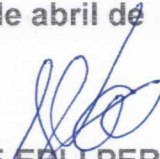
JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

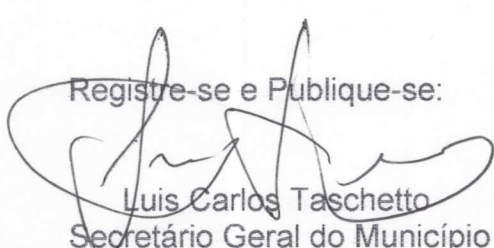
Art. 1º- É acrescentado no art. 2º da Lei nº 112/90, um
representante da Associação Caçapavana de Turismo (ASCATUR) e um
representante da Associação dos Artesões e Produtores afins.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, aos (25) vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil (2000).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

25/04/2000

